

Telefonica

vivo



44º Tele.Síntese Brasília – 22 de Março

Revisão do modelo de prestação de serviços de telecomunicações no Brasil

Declínio da relevância do serviço de voz fixa é uma tendência mundial e se repete no Brasil



MUNDO (2005 – 2015)¹

- + 221% acessos em serviço de Telefonia Móvel
- + 261% acessos em serviço de Internet
- 14% acessos em serviço de Telefonia Fixa



BRASIL²

- 45,6% dos domicílios sem Telefonia Fixa
- 59,4% preferem Telefonia Móvel



ACESSOS INDIVIDUAIS (2009 – 2014)³

- Autorizadas crescem 17% a.a.
- Concessionárias diminuem 13,2% a.a.



ACESSOS COLETIVOS (desde 2008)⁴

- 10% a.a. em Receita Líquida

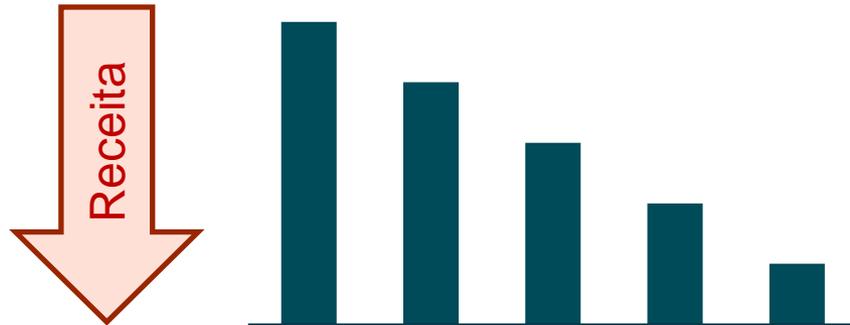
¹ Key Indicators, ITU 2016

² Pesquisa Amostral para o Brasil SISP, IPEA 2014

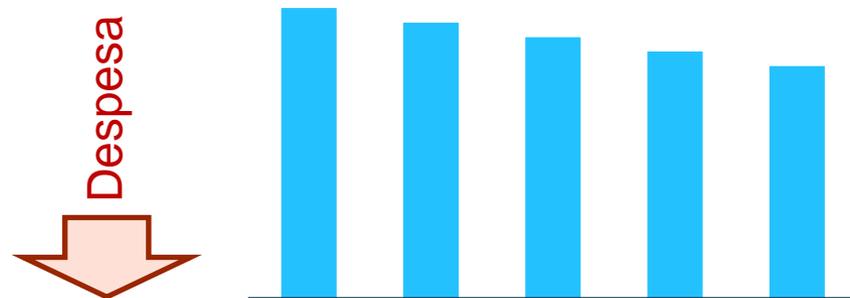
³ Séries Temporais, TeleBrasil

⁴ Dados da Telefônica Brasil

A queda das receitas do STFC não é acompanhada por equivalente redução de despesas, principalmente devido às obrigações regulatórias vigentes



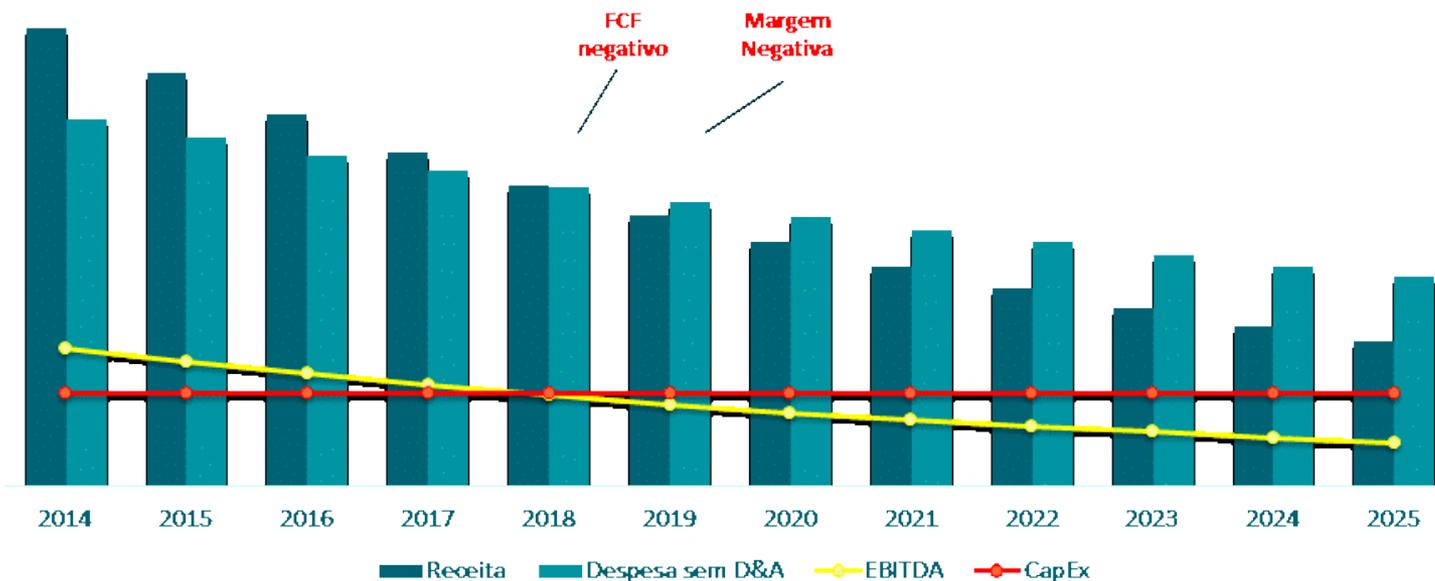
- Tendência de mercado pela substituição (SMP, SCM, OTT...)
- Reajustes inferiores à inflação
- Compartilhamento de ganhos oriundos de outros serviços



- Universalização
- Qualidade
- Multas
- Bens reversíveis

Nossas projeções demonstram que a concessão do STFC estará insustentável antes da próxima revisão dos contratos (2020)

Projeção do Negócio - Concessão Local - Varejo e Atacado



“O STFC está obsoleto e não há possibilidade que recupere a atratividade de outrora. Objeto perde interesse e gera insustentabilidade nas concessões atuais”

Conselheiro Igor Freitas, apresentação do voto em 18/02/2016

A LGT impõe à União deveres específicos na preservação da concessão

Art. 66. Quando um serviço for, ao mesmo tempo, explorado nos regimes público e privado, serão adotadas medidas que impeçam a inviabilidade econômica de sua prestação no regime público.

Art. 115. A concessionária terá direito à rescisão quando, por ação ou omissão do Poder Público, a execução do contrato se tornar excessivamente onerosa.

Parágrafo único. A rescisão poderá ser realizada amigável ou judicialmente.

4.2.5. ... as áreas técnicas trouxeram a este processo, por determinação do Conselho, uma análise da sustentabilidade do negócio “telefonia fixa” que aponta a inviabilidade dos contratos por mais dez anos. O relatório juntado aos autos indica casos de perda de sustentabilidade que, na lógica atual, poderiam vir a demandar da União medidas de alto impacto fiscal e complexidade logística, mas de baixa ou nenhuma efetividade, em razão da perda de relevância da telefonia fixa. (Análise 25/2016-GCIF)

Desafios inadiáveis: perda de utilidade e de sustentabilidade econômica das concessões do STFC e falta de incentivo a novos investimentos

- Obrigações excessivas e de baixa percepção social
- Perda de utilidade, essencialidade e sustentabilidade
- Complexidade para acompanhamento e controle
- Alocação ineficiente de recursos
- Desincentivo a investimentos

Concessões
(com obrigações de Monopólio)

Autorizações
(com obrigações excessivas)

Regulação
Atual

- Micro regulação
- Metas de qualidade pouco orientada à percepção do usuário
- Regulação ex-ante

- Conceito de AIR recente e pouco sistematizado
- Dificuldade de balanceamento entre promoção da competição e incentivo a investimentos
- Abordagem do consumidor como hipossuficiente e engessamento das ofertas

Nesse contexto, recente estudo da UIT trouxe a necessidade de se pensar na “Regulação 4.0”

Regulação 1.0

- Operadoras monopolistas
- Busca de expansão de infraestrutura

Regulação 2.0

- Privatização das redes
- Universalização, competição e qualidade

Regulação 3.0

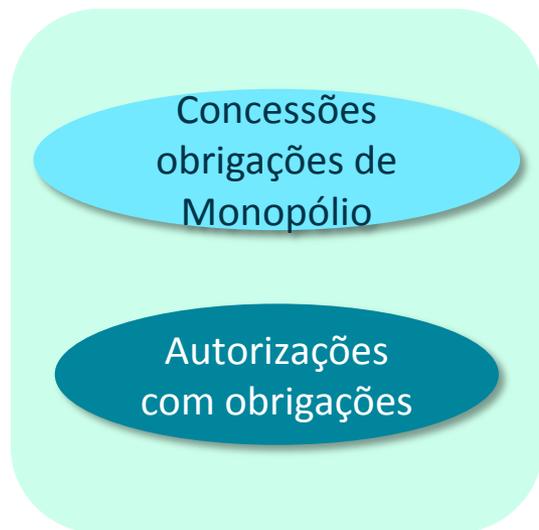
- Balanceamento entre competição e incentivo aos investimentos
- Promoção da defesa dos direitos do consumidor

Regulação 4.0

- Convergência de serviços e redes
- Ampliação da cadeia de valor
- Simetria de tratamento aos agentes de toda a cadeia de valor
- Menor intervenção regulatória (Auto-regulação e co-regulação)

O arcabouço regulatório dever evoluir de forma que as Outorgas tenham maior flexibilidade para lidar com o novo ambiente convergente

Arcabouço atual



Arcabouço futuro



É vital a adoção imediata de medidas de transição visando garantir a sustentabilidade do STFC até a consecução do novo modelo de regulação (4.0)

Para avançar rumo ao marco futuro, é necessário o ajuste das regras aplicadas às Concessões

Arcabouço de Transição

Concessão
STFC light

Desonerações

- Desoneração das metas de universalização
- Desoneração das obrigações de qualidade
- Regulação com foco na percepção do usuário
- Redução do ônus bianal...

Reversibilidade

- Visão funcional do bem
- Na proporção ocupada pelo STFC (proporcionalidade)
- Garantia do direito de uso do ativo por cessão onerosa de direito de uso

A Telefonica entende que a visão funcionalista é a adequada para se interpretar o instituto da Reversibilidade

LGT, Art. 102. *A extinção da concessão transmitirá automaticamente à União a posse dos bens reversíveis.*

Visão Funcional

Bem ou sua fração é reversível se for essencial à prestação do STFC em Regime Público

Classificação é dinâmica: ativos ou suas frações entram e saem da RBR

A posse dos bens reversíveis ou de suas frações é transferível por contrato – cessão do direito de uso – para um novo concessionário

É possível manter a continuidade do SFTC por meio do uso de bens de terceiros

Proporcionalidade

- Reversibilidade pode se referir a um Bem ou sua fração que seja imprescindível à garantia de continuidade da prestação do serviço público

O modelo regulatório adotado pela LGT estabeleceu, na privatização, a transferência de controle de empresa com todos os seus ativos

Privatização (Telecom)

- **Ativos são privados**
 - **Propriedade transferida para o interesse privado**
- Outorga transferida como um direito temporário incluído no acervo
- Instituto de bens reversíveis com o exclusivo fim de garantir a continuidade

Outorga (ex. Ferrovias)

- **Ativos são públicos**
 - **Propriedade mantida no pela União**
- Outorga de direito de prestação do serviço associado à cessão de uso de infraestrutura
- Os ativos estão sob mera administração da concessionária

Conclusões

- O STFC perdeu atratividade, utilidade e essencialidade
- As concessões do STFC perdem sustentabilidade econômica
- A União tem deveres quanto ao acompanhamento e controle da viabilidade e sustentabilidade da exploração do STFC
- A desoneração da exploração do STFC pode e deve ocorrer na presente revisão dos contratos, visando a sustentabilidade das concessões
 - Foco na negociação em bases comerciais, na segurança jurídica e no clima de confiança para estimular investimentos
- A correta interpretação sobre o instituto da reversibilidade deve contemplar os princípios de funcionalidade, proporcionalidade e reversão exclusiva da posse dos bens, podendo trazer segurança jurídica e novos investimentos
 - A demora na alienação de bens não essenciais trava investimentos e prejudica a expansão dos serviços no Brasil
- Outras alavancas regulatórias podem ser acionadas para direcionar investimentos na expansão da Banda Larga no Brasil

Telefonica | vivo

